



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Chefia de Gabinete**

Ofício SEMIL/GAB nº 3067/2025

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ao Senhor

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA COSTA

DD. Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado de São Paulo

São Paulo - SP

Assunto: Ofício nº 3086/2025 - EXPPGJ (SEI nº 0088518872)

Processo SEI nº. 29.0001.0095255.2025-57 - IC nº. 0684/25

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 020.00013112/2025-12

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, trata-se do ofício referenciado, no qual encaminha pedido contido no Ofício nº 349/25 da 4ª Promotoria de Justiça de Guarujá, no qual solicita esclarecimentos sobre os serviços da travessia Guarujá /Bertioga.

Em atendimento à aludida solicitação, encaminhamos as informações e esclarecimentos prestados pela Subsecretaria de Logística e Transportes desta Secretaria, nos termos da Nota Técnica (SEI nº 0093447948), que segue em anexo ao presente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

**ANDERSON MARCIO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo
respondendo pela SEMIL**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Marcio De Oliveira, Secretário Executivo**, em 02/01/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0093548488 e o código CRC **CB426E65**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Subsecretaria de Logística e Transportes**

NOTA TÉCNICA

Nº do Processo: 020.00013112/2025-12

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo - Expediente do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Ofício nº 2214/2025 - Processo SEI nº 29.0001.0095255.2025-57 - IC nº 0684/2025.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica tem por finalidade o fornecimento de subsídios e informações para elaboração de recurso e/ou manifestação ao Ministério Público do Estado de São Paulo em relação a notificação de instauração do inquérito civil nº 0684/25, que tem por objeto *“Apurar a informação encaminhada pela Associação Guarujá Viva, indicativa de que a travessia de balsa entre Guarujá e Bertioga é ineficiente”*.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012;
- Decreto Estadual nº 67.759, de 20 de junho de 2023;
- Decreto Estadual nº 67.443, de 11 de janeiro de 2023;
- Decreto Estadual nº 69.619, de 11 de junho de 2025;
- Lei nº 734, de 26/11/93 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público).

3. HISTÓRICO

2. Em 15 de agosto p.p., esta Pasta recepcionou comunicação eletrônica institucional proveniente do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, do Ministério Público do Estado de São Paulo, pelo qual este encaminhou o Ofício 277/25 da 4ª Promotoria de Justiça de Guarujá, informando a instauração do Inquérito Civil nº 0684/25, para *“Apurar a informação encaminhada pela Associação Guarujá Viva, indicativa de que a travessia de balsa entre Guarujá e Bertioga é ineficiente”*.

3. Ao final, o órgão ministerial (i) notifica esta Pasta sobre a instauração do procedimento civil investigatório, observando prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso, nos termos do art. 108, §1º da Lei Complementar Estadual nº 734/1993, e (ii) solicita *“(...) informações atualizadas pertinentes aos fatos veiculados nessa peça, em especial sobre problemas estruturais na operação de travessia entre Guarujá e Bertioga”*.

4. No Formulário de Atendimento que instrumentalizou a denúncia, a Associação Água Viva informou que, desde 2023, mantém contato com o Departamento Hidroviário visando sugerir melhorias na operação das balsas, mas a notícia veiculada em 01.07.2025 pelo Diário do Litoral, informa que o tempo de espera para a realização da travessia pode chegar a 40 (quarenta) minutos.

5. A comunicação oficial foi analisada e respondida pontualmente nos termos da Nota Técnica SLT-DPLT-CCT 2025 de 08.09.2025 (SEI nº [0080522953](#)), enviada ao órgão ministerial na mema data, conforme Ofício SEMIL/GAB nº 2171/2025 (SEI nº [0085202470](#)).

6. Posteriormente, o MPSP enviou à esta Pasta, via Ofício nº 348/25 (SEI nº 0088518872), documento complementar elaborado pela Assosicação Guarujá Viva, contendo arquivos de vídeo e áudio com vistas a

demonstrar a manobra realizada pela balsa rebocada e tempo de espera para embarque e realização da travessia.

7. Nesse sentido, passa-se a apresentar informações técnicas sobre a travessia entre Guarujá e Bertioga e a solução orquestrada pelo Governo do Estado de São Paulo.

4. ANÁLISE

8. De acordo com informações fornecidas pela Diretoria de Gestão de Transportes, a travessia litorânea entre os municípios de Guarujá e Bertioga conta com **03** embarcações para a realização da travessia, com variação de tempo médio para embarque de acordo com a faixa de horário.

9. As embarcações FB-MF09 e FB-MF25 estão em operação, respectivamente, desde novembro e dezembro de 2022, e a partir de fevereiro do corrente ano, a FB Rainha dos Valadares também passou a integrar a frota como forma de reforçar a capacidade operacional da travessia e aumentar a disponibilidade de embarcações, especialmente nas eventuais paradas estratégicas para manutenção.

10. Conforme consta no *site* das Travessias, no trecho Guarujá – Bertioga há intervalos de saída das embarcações de acordo com determinada faixa de horário, conforme segue:

BERTIOGA/GUARUJÁ	GUARUJÁ/BERTIOGA
TODOS OS DIAS	TODOS OS DIAS
Das 7h00 às 13h00 - saídas a cada 20 minutos	Das 7h00 às 13h00 - saídas a cada 20 minutos
Das 16h30 às 18h00 - saídas a cada 20 minutos	Das 16h30 às 18h00 - saídas a cada 20 minutos
Demais horários, saídas a cada 40 minutos	Demais horários, saídas a cada 40 minutos

Os horários podem variar em função da demanda e das condições meteorológicas

11. Assim, impende esclarecer que a definição da oferta é fundamentada em estudos de demanda elaborados no intuito de identificar os períodos de maior movimentação de passageiros e garantir uma taxa de ocupação das embarcações adequada. Com nos estudos de demanda, os horários de saída disponibilizados foram planejados com embasamento técnico para atender adequadamente ao fluxo de veículos e passageiros.

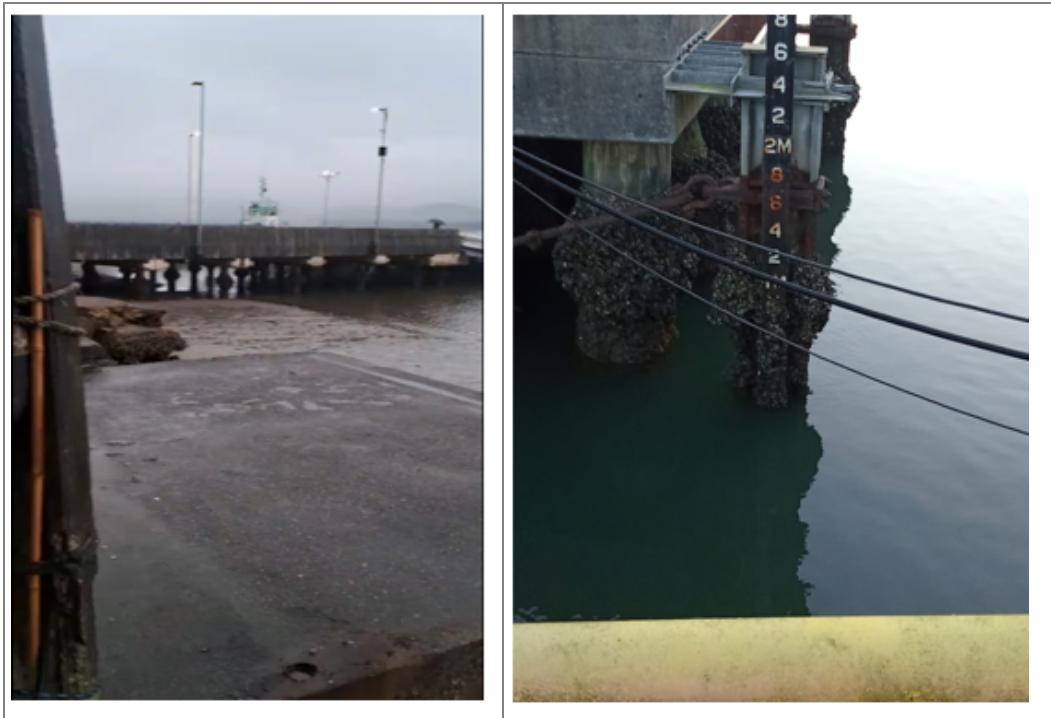
12. A oferta, portanto, é ajustada proporcionalmente à demanda observada nas travessias. Assim, a quantidade de embarcações e as frequências das saídas são compatibilizadas com a demanda, com vistas a evitar custos adicionais desnecessários ao serviço público.

13. Além disso, a oferta de embarcações visa atender o preconizado na norma da autoridade marítima na NORMAM-202:

“c) A operação de travessia deverá ser interrompida pelo Comandante da embarcação, sempre que julgar haver risco à navegação, seja pelas condições ambientais adversas, seja pelas condições da embarcação ou pela recusa dos passageiros em atender às normas de segurança.” (DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS-DPC, NORMAM-202, P377).

14. Especificamente quanto à data e período indicado nas filmagens e no áudio que acompanharam a comunicação oficial do MPSP, a embarcação atracada se encontrava fora de operação devido às condições climáticas, conforme tabela e fotos a seguir:

Condição							
Travessia	Embarcação	Condição	Motivo	Inicio	Término	Tempo	Observação
BE/GJ	FB-MF25	Operação		21/08/2025 06:10:29	21/08/2025 06:55:40	00:45:00	
BE/GJ	FB-MF25	Disponível	Aguardando condições favoráveis à navegação (Tripulada) Maré Baixa	21/08/2025 06:55:40	21/08/2025 10:41:12	03:45:00	Maré Baixa



15. Mesmo com embarcações fora de operação devido à maré baixa, o tempo de travessia neste período não ultrapassou os 00:18:08 minutos, conforme registros oficiais condensados na tabela abaixo:

Tempo da Travessia													Tempo Total da Travessia		
Travessia	Abertura do BSM	Embarcação	Nº BSM	De/Para	Ínicio Embarque	Término Embarque	Ínicio Travessia	Ped.	Bic.	Moto	Aut.	Término Travessia	Ínicio Desembarque	Término Desembarque	Tempo Total da Travessia
Bertioga/Guarujá	21/08/2025	FB-MF09	38883	1- Bertioga/Guarujá	21/08/2025 07:03:20	21/08/2025 07:04:29		8	2	1	9	21/08/2025 07:12:50	21/08/2025 07:19:45		0:16:25
Bertioga/Guarujá	21/08/2025	FB-MF09	38889	2- Guarujá/Bertioga	21/08/2025 07:21:05	21/08/2025 07:21:47		23	3	5	12	21/08/2025 07:33:00	21/08/2025 07:34:41		0:13:36
Bertioga/Guarujá	21/08/2025	FB-MF09	38889	1- Bertioga/Guarujá	21/08/2025 07:34:45	21/08/2025 07:40:58		10	2	2	18	21/08/2025 07:47:31	21/08/2025 07:52:53		0:18:08

16. Impende esclarecer que a substituição das balsas autopropelidas para balsas rebocadas na travessia se fez necessário devido ao aumento do tráfego de veículos na região, pois a balsa que realizava a travessia tinha capacidade para apenas 6 (seis) veículos e 24 (vinte e quatro) pessoas, ao passo que as embarcações rebocadas atualmente utilizadas funcionam com as seguintes capacidades:

- FB-MF09 – 25 veículos e 165 pedestres,
- FB-MF25 – 32 veículos e 171 pedestres,
- FB-Rainha dos Valadares – 27 veículos e 100 pedestres.

17. Além disso, as balsas rebocadas possuem maior flexibilidade durante as manutenções, diminuindo o tempo de embarcação parada para manutenções corretivas e preventivas, sendo mais eficazes na operação em áreas com grande variação de maré, operando em marés mais baixas do que as embarcações autropopelidas.

18. Frise-se ainda que as embarcações utilizadas nas travessias das cidades de Guarujá e Bertioga atendem todos os requisitos da Norma da Autoridade Marítima – NORMAM-202/DPC, capítulo 10, seção II, item 10.8 e 10.10, para travessia de pedestre e veículos.

19. De acordo com os registros mantidos pela área operacional, entre os meses de maio a agosto do corrente ano (último quadrimestre), o tempo médio para a realização da travessia de uma margem a outra, já considerados o tempo de espera, embarque, travessia e desembarque variou conforme tabela abaixo:

TEMPO	0h às 6h	6h às 12h	12h às 18h	18h às 0h
TOTAL	179760 min	111840 min	116820 min	146640 min
MÉDIA	39 min	25 min	25 min	33 min

20. Especificamente quanto ao mês de julho de 2025, o tempo médio para a realização da travessia, que compreende tempo de espera, embarque, deslocamento e desembarque, foi de **30** minutos, sendo que, em poucos registros, se constatou tempo superior a **40** minutos, geralmente causado por fatores alheios ao controle da Administração, como ventos e maré acima do limite operacional das embarcações, trânsito de outras embarcações pelo canal e alta demanda, que influenciam o tempo de viagem, ou, em outros casos, necessidade de manutenções das embarcações.

21. Pormenorizadamente, o tempo médio de travessia é de **09min e 36seg** e o tempo de embarque e desembarque é de **19min e 54seg**, totalizando um **ciclo completo, que abrange o tempo de embarque, travessia e desembarque, em uma média de 29min e 30seg**, conforme quadro abaixo:

	Travessia	Embarque / Desembarque	Ciclo Completo Travessia + embarque / desembarque
Tempo Médio (01 a 31/07/2025)	0:09:36	0:19:54	0:29:30

22. A simples análise do quadro acima permite constatar que o tempo médio para embarque e desembarque no mês de julho de 2025, mês de alta demanda no último quadrimestre, foi de aproximadamente 20 minutos, o que mostra-se bastante razoável e compatível com a eficiência operacional esperada.

23. Portanto, a afirmação de que há ineficiência na travessia litorânea entre os municípios de Guarujá e Bertioga (ou vice versa) demonstra-se incompatível com os dados ora expostos.

24. Por fim, importa informar que, em 13 de junho do corrente ano, foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo o Aviso de Concorrência Internacional nº 005/2025 dando início aos procedimentos que visam a concessão patrocinada dos serviços públicos de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema de transporte aquaviário de veículos e passageiros denominado "Sistema de Travessias", dentre as quais está inserida a Travessia Guarujá - Bertioga, nos termos do Decreto Estadual nº 69.619/2025, objeto de questionamento pela I. Promotoria.

25. As ações que miram a concessão patrocinada do Sistema de Travessias têm por base os Decretos Estaduais nº 67.443/23 e 69.619/25, e estão em plena consonância com as políticas públicas definidas por esta Pasta, cuja atuação em relação ao Sistema de Travessias possui foco na atração de mais investimentos e oportunidades de geração de emprego e renda no Estado de São Paulo, visando a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população por meio de um projeto de transporte público de passageiros, cargas e veículos em travessias hídricas, as quais desempenham papel estratégico na mobilidade em várias regiões do estado, conectam comunidades e promovem o desenvolvimento econômico e social.

26. Cabe ressaltar que a sessão pública do leilão, para abertura dos envelopes, ocorreu no dia 13 de novembro p.p., tendo como vencedor do certame o Consórcio Acqua Vias SP, objeto da Concorrência Internacional nº SPI 005/2025, conforme disponibilizado no site oficial da concessão <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/projeto-qualificado/travessias-hidricas/>.

27. O contrato de concessão patrocinada possibilitará à iniciativa privada a prestação de serviços públicos e a execução de obras de investimento em infraestrutura aquaviária, estimado em mais de 2,5 bilhões, contribuindo para a modernização e o aprimoramento do sistema, de forma a atender à demanda atual e futura de maneira adequada, segura e sustentável.

28. Dentre os investimentos previstos na Travessia Guarujá-Bertioga, destaca-se a aquisição de 3 (três) novas embarcações autopropelidas, com propulsão elétrica. Com isso, espera-se uma melhoria na qualidade do transporte, com redução de filas, menor emissão de gás na atmosfera e aumento da segurança operacional.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, as informações apresentadas nesta Nota Técnica mostram-se suficientes para subsidiar manifestação requisitada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça de Guarujá, motivo pelo qual restituo os autos com as presentes informações, para conhecimento e encaminhamentos subsequentes.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Cleomara Pavelski
Chefe de Serviço
Regional Litoral Centro

I. Ciente, de acordo;

São Paulo, na data da assinatura digital.

José Alonso Junior
Coordenador

São Paulo, na data da assinatura digital.

I. Ciente, de acordo;

André Luiz Couto Cardoso
Diretor de Gestão de Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cleomara Pavelski Mendonça, Chefe de Serviço**, em 30/12/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alonso Junior, Coordenador**, em 30/12/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Couto Cardoso, Diretor**, em 30/12/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0093447948** e o código CRC **4F08967B**.

Criado por 100002251, versão 19 por 100002025 em 29/12/2025 20:14:04.

Ofício nº 005/26**Inquérito Civil nº 0684/25**

Objeto: “Apurar a informação encaminhada pela Associação Guarujá Viva, indicativa de que a travessia de balsa entre Guarujá e Bertioga é ineficiente.”

(favor usar esta referência para resposta)

Guarujá, 12 de janeiro de 2026

Prezado(a) Senhor(a) Responsável Legal,

- I. Por meio do presente, venho cumprimentar Vossa Senhoria e **solicitar** que se manifeste sobre o documento que segue anexado a este ofício, se assim o desejar.
- II. Fundamenta-se a presente nos artigos 129, incisos III, IV, da Constituição Federal; artigos 8º, parágrafos 1º e 10 da Lei Federal nº 7.347, de 24/07/1985; artigo 26, inciso I, b, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993 e artigo 104, inciso I, b, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26/11/1993.
- III. Ao ensejo, arbitrando **o prazo de 20 (vinte) dias corridos para resposta**, contadas do recebimento deste, renovo protestos de estima e consideração.

Daniel Gustavo Costa Martori

4º Promotor de Justiça de Guarujá – em exercício

AGUAVIVA – Associação Guarujá Viva
contato@guaruja.org.br

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI**, em 12/01/2026 às 10:32.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0161.0000684/2025** e código **bc0c4eb1-dc96-4cf0-8583-cc894ff44572**.
